



**VIII ASSEMBLEIA PARLAMENTAR DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE
LÍNGUA PORTUGUESA
DELIBERAÇÃO N.º 2/2019**

**Declaração da AP-CPLP pelo combate a todas as formas
de violência contra as mulheres e meninas**

Praia, 10 de janeiro de 2019.

As/os Deputadas/os e Senadoras/es dos Parlamentos de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste, reunidas/os na cidade da Praia, Cabo Verde, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2019, reconhecendo o papel do Poder Legislativo para a prevenção e punição de todo e qualquer tipo de discriminação e violência contra a mulher, propõem para a agenda prioritária da Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, no próximo mandato, o combate à violência contra mulheres e meninas.

Firmes no propósito definido pela V Reunião de Ministras/os responsáveis pela Igualdade de Género da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP, ocorrida em Brasília, em outubro de 2017, e que declarou 2018 como o *ano da CPLP por uma vida livre de violência contra mulheres e meninas*, reforçamos o compromisso dos Países de Língua Portuguesa com a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres e meninas nas esferas pública e privada.

Alinhados com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que estabeleceu como um de seus objetivos alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

Destacando que a superação de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres e meninas, nas esferas pública e privada, só será possível com o enfrentamento das desigualdades econômicas, sociais e políticas baseadas em identidades de gênero.

Considerando a natureza multidimensional da violência sofrida por mulheres, decidem, ao abrigo das alíneas a) e d) do nº1 do artigo 12º e do artigo 15º, ambos do Estatuto da AP-CPLP, conjugados com artigo 13º do Regimento da AP-CPLP, adotar a seguinte proposta de objetivos legislativos aos Legislativos da CPLP com o propósito de prevenir e combater toda e qualquer violência contra a mulher e meninas:



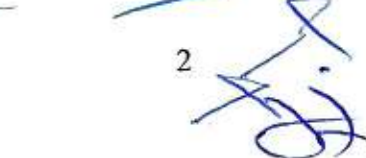
Objetivo 1: aperfeiçoamento do quadro jurídico-normativo de prevenção e punição da violência contra a mulher.

Considerando que a falta de acesso a serviços públicos especializados no atendimento de mulheres em situação de violência tende a reproduzir os padrões existentes de violência, propomos o debate de medidas legislativas que:

1.1. Amparem a mulher vítima de violência, sobretudo com o aprimoramento do atendimento policial especializado à mulher vitimada, do suporte psicológico e dos mecanismos de investigação policial no caso de violência doméstica;

1.2. Possibilitem o acesso à justiça no caso de violência doméstica, como nos casos de criação de juizados e varas especiais;

1.3. Assegurem a aplicação, cumprimento e fiscalização de medidas protetivas às vítimas de violência doméstica.

Objetivo 2: desenvolvimento de políticas públicas de promoção do trabalho e renda das mulheres.

Considerando que a dependência econômica da vítima em relação ao agressor é um dos fatores estruturais que retroalimenta a dinâmica da Violência doméstica, reforçamos a necessidade de discutirmos medidas legislativas que:

2.1. Garantam a autonomia financeira das mulheres vítimas de violência;

2.2. Possibilitem a maior inserção de mulheres no mercado de trabalho, seja por meio do estabelecimento de percentuais mínimos de contratação por empresas ou setores produtivos, seja por meio de incentivos fiscais às empresas que contratarem mais mulheres;

2.3. Promovam a maior igualdade salarial entre homens e mulheres.

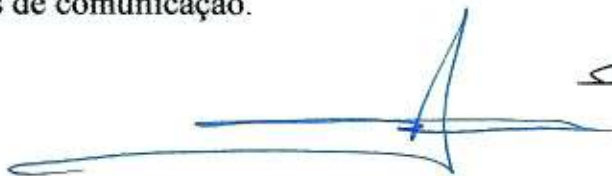
Objetivo 3: expansão da participação política das mulheres nos espaços institucionalizados de poder.

Considerando que a maior participação política de mulheres é fundamental para a produção de leis e políticas públicas de prevenção e combate à violência contra mulheres e meninas, entendemos que os debates legislativos devem contemplar também iniciativas que:

3.1. Assegurem a maior participação e representatividade das mulheres nos partidos políticos e nas candidaturas aos cargos eletivos;

3.2. Garantam recursos financeiros específicos para a promoção de atividades políticas das mulheres e para o financiamento de candidaturas femininas;

3.3. Possibilitem a maior participação de mulheres nas propagandas políticas nos diversos meios de comunicação.



A AP-CPLP, em Praia, ao 10 Janeiro de 2019.

Presidente da Assembleia Parlamentar da CPLP



Jorge Pedro Maurício dos Santos

Chefe da Delegação da Assembleia Nacional de Angola



João Manuel Francisco

Pelo Presidente da Câmara dos Deputados do Brasil



Márcio Marinho

Presidente da Assembleia Nacional Popular da Guiné Bissau



Cipriano Cassamá

Presidente da Assembleia da República de Moçambique



Verónica Nataniel Macamo Dlhovo

Vice- Presidente da Assembleia da República de Portugal



Jorge Lacão

Presidente da Assembleia de São Tomé e Príncipe



Delfim Santiago das Neves

